



Processo nº 29.370-9/2018
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Valter Kuhn - Prefeito
Jonas Tadeu Sassi – Controlador Interno
Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Seonir Antônio Jorge – OAB/MT nº 23.002, Andressa Santana da Silva Munhoz – OAB/MT nº 21.788 e Michael César Barbosa Costa – OAB/MT nº 19.131/E - Procuradores
Assunto Monitoramento
Embargos de Declaração – 21.736-0/2019
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 27-10-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 429/2020 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE. MONITORAMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.370-9/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 3.649/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em **CONHECER** os presentes Embargos de Declaração constantes do documento nº 21.736-0/2019, opostos em face do Acórdão nº 389/2019-TP pelos Srs. Valter Kuhn - prefeito municipal de Terra Nova do Norte e Jonas Tadeu Sassi - controlador interno, neste ato representados pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Seonir Antônio Jorge – OAB/MT nº 23.002, Andressa Santana da Silva Munhoz – OAB/MT nº 21.788 e Michael César Barbosa Costa – OAB/MT nº 19.131/E; e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se** inalterada a decisão embargada, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020) e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro DOMINGOS NETO, JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, em substituição ao Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº



127/2017), e LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro Interino RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas